LEI MUNICIPAL Nº 2.029, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Biólogo; autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências".

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:**

Art. 1º **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratação temporária de Biólogo, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo extinguir-se antes deste prazo, caso o concurso público esteja homologado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico:**

Nº DE CARGOS	*DENOMINAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*PADRÃO*
01	*BIÓLOGO*	*36 horas semanais*	*14*

Parágrafo único**. O valor a ser percebido pelo Biólogo é de R$ 1.567,37, (Hum mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), correspondente ao Padrão 14 (quatorze) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.**

Art. 2º **O Contrato obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716 de 30 de maio de 2005, Regime Jurídico Único e demais legislações pertinentes.**

Art. 3º **Faz parte integrante desta Lei Municipal, o anexo I, com as especificações do cargo.**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, para fins de execução das despesas desta Lei, com a seguinte classificação orçamentária e com o seguinte valor:

05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

04.122.0002.2200- Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais

Parágrafo único. **Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial autorizado no *caput* deste artigo, com a fonte de recurso livre, a redução da rubrica orçamentária abaixo:**

I -Órgão:	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
Unidade:	**01**	**Subordinada**
Função:	**04**	**Administração Geral**
Subfunção:	**122**	**Programa Apoio Administrativo**
Projeto:	2220	Gerência de Recursos Humanos

Elemento de despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recurso: 0001 Livre

Art. 5º **As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:**
05.01 - SECRETARIA DE MUNIC.DESENV. AGRICULTURA
04.122.0002.2200- Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13.02.00- Obrigações Patronais

Art. 6º **Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

ANEXO – I, A LEI MUNICIPAL Nº 2.029/2008

Cargo: BIÓLOGO
Padrão: 14

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas.

Exemplos de Atribuições: Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar , orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 36 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: acima de 18 anos

b) Instrução: Superior completo

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal